



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº 1764, DO EXECUTIVO

**Comissões Permanentes de**

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Única  
**VOTAÇÃO**

Data	Resultado
19/06/2001	Aprov. Unân.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
Data	Resultado
R.U.	
Vistas:	
Outros:	

Processo Nº 081/2001 Data: 12 / 06 / 2001

Proponente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: ALTERA O ARTIGO 2º da LEI MUNICIPAL Nº 1533,  
DE 05/04/2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O N.º 084

INCLUI O PROJETO DE  
LEI N.º 1764 , DO EXECUTIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas  
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,  
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de  
Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1764 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que  
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1764 , do Executivo, às  
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das  
mesmas.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 12 de junho de 2001.

Ver.<sup>a</sup>. Gladis Maria M. Menezes  
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 12 de junho de 2001.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1533/2001.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, esclarecemos que a verba enviada pela esfera Federal para cobrir o Convênio SAS/PPD – Habilitação de Portadores de Necessidades Especiais que vem corroborar com o efetivo atendimento terapêutico da Entidade APAE-BUTIÁ está na Conta da Prefeitura Municipal de Butiá desde o dia 22/05/2001, referente às parcelas dos meses: janeiro, fevereiro e março/2001, portanto é necessário que a Legislação que ampara a transferência de tal verba do Fundo Municipal de Assistência Social diretamente à Entidade seja anterior a essa data, e, ao mesmo tempo, retroativa ao início do exercício 2001, uma vez que se trata de verbas destinadas para uso nesse período em epígrafe, ou seja, com validade de 01 (um) ano.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa, que aprecie e aprove o presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO RUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1764

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI  
MUNICIPAL Nº1533/2001, DE 05 DE  
ABRIL DE 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá,  
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1533/2001 passa a  
ter a seguinte redação:

**“ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de  
sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2001, revogadas as  
disposições em contrário”.**

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em

*12/06/2001*  
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

*[Handwritten Signature]*  
LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração

----- Extrato de Conta Corrente -----

368 Conta: 00000005995 De: 01/05/2001 a 28/05/2001 Pag: 00001 / 00002

----- PM BUTIA -----

-PPD -

o interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Historico	Documento	Orig	Lote	V a l o r
Saldo Anterior	em	03/05/2000		0,00C
632-ORDEM BANC	24400001531		12056	4.575,76C
632-ORDEM BANC	24400001531		12056	4.575,76C
632-ORDEM BANC	24400001531		12056	4.575,76C
Saldo Final				13.727,28C

-----

0,00

0,00

0,00

ES:

LFA NAO FOI COBRADA

-----

III CONG BRAS DE QUEIMADURAS E IV JOR DE ENFERMA

-----

F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.

PPB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

AUTÓGRAFO N.º 071

PROJETO DE LEI N.º 1764  
De: 12 de junho de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da  
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que,  
nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1764 , do Executivo, em uma  
única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 19 de junho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente